



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.432
Projeto de Lei nº 5.531/05
Autor: Vereador Arnaldo Fontan

Maceió, 09 de Maio de 2005.

Considera de Utilidade Pública.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Centro Espírita "LAR DE JESUS", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Quadra "N", Rua "F", nº 45, Conjunto Pajuçara, Bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 09 de Maio de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado em 09/05/2005

